LEI MUNICIPAL Nº 2.602, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.572/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os lotes 04 e 05 do anexo "*Laudos - bens móveis – ativo imobilizado"* da Lei Municipal nº 2.572, de 4 de outubro de 2023 passam a vigorar com as seguintes retificações:

"....

...	...	...	...	...
LOTE 04	01	VEÍCULO FIAT MILLE WAY 1.0 FLEX 4P PLACA NJK 0393	RENAVAM 00199109060 **CHASSI 9BD15844AA6348229**	R$ 7.672,50
LOTE 05	01	ÂMBULANCIA I MERCEDES BENS 415 MARIMAR A **PLACA QBR 5H41**	RENAVAN 1107030177 8AC906633HE126488	R$100.000,00
...	...	...	...	...

...."

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.11.08 08:13:55 -03'00'

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal